



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2457

PROJETO DE LEI Nº 29/94

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Têrmos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE".

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de Abril de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 29/94

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE".

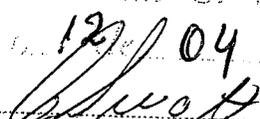
Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de abril de 1.994,

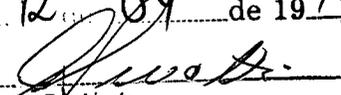

- **FAUSTO VICTORELLI** -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 1994

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

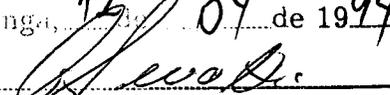
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 1994


Presidente

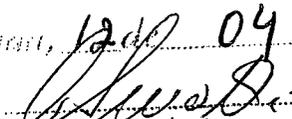
Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 1994


Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 12 de 04 de 1994

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

03/6

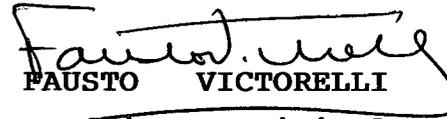
Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Projeto de ora encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para apreciação dos nobres senhores vereadores, objetiva autorizar o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros que serão empregados nas festividades da "SEMANA DA CIDADE", em comemoração ao aniversário de Pirassununga, dia 06 de agosto, cuja programação está sendo elaborada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município.

Dado o alcance do objetivo, esperamos o beneplácito dos nobres senhores vereadores para aprovação do Projeto, requerendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- 
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

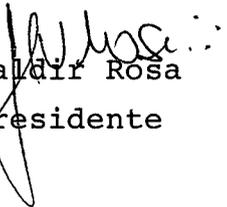
04

PARECER Nº

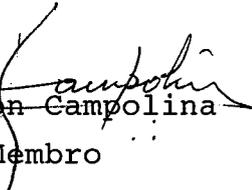
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 29/94, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 12/ABRIL/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

05
/6

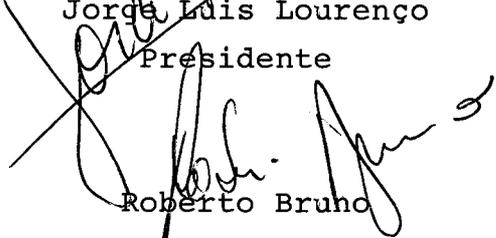
PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 29/94, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE", nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões 12/ABRIL/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Geraldo Sebastião Pavão
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.553/94 -

"Autoriza o Município a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE".

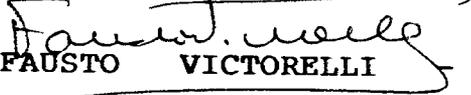
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para as festividades da "SEMANA DA CIDADE".

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de abril de 1.994.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração